

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.016/2021
De 12 de novembro de 2021

Certifico que na data 1211 121,
Foi publicado no Plaçar Oficial deste
, Municipio o (a) 1211 1202 1
Piracanjuba, 1211 1202 1
Secretario de Administração

"Modifica o §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de março de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo a transportar trabalhadores para outros municípios e dá outras providências" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° (...)

§2º - Para que o Município faça o transporte, é necessário que haja no mínimo, 10 (dez) trabalhadores a serem transportados".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

Claudiney Antonio Machado Prefeito Rodrigo Rodrigues Alves Secretário de Administração